

MUNICÍPIO DE LAGES – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 006/2025
Alterado pela Errata 01

O Município de Lages, através da Secretaria da Administração, torna público a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município - Secretaria Municipal de Educação de Lages/SC, que se regerá pela Lei Complementar Nº 497/2017 e Decreto Nº 16.947/2017 e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Lages reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de	29/09 a 27/10/2025
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	09 e 10/10/2025
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção	17/10/2025
Prazo final para pagamento da inscrição	27/10/2025
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função	29/10/2025
Divulgação dos locais de prova	13/11/2025
Resultado da análise dos laudos de deficiência	11/11/2025
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	23/11/2025
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	24/11/2025
Recursos contra as questões e contra gabarito preliminar	25 e 26/11/2025
Prazo para postagem (digital) dos títulos ao IBAM	28 a 30/10/2025
Gabarito Definitivo www.ibam-concursos.org.br	10/12/2025
Classificação Preliminar	10/12/2025
Recursos contra pontuação	11 e 12/12/2025
Classificação Final	22/12/2025

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site do Município de Lages www.lages.sc.gov.br ou <https://www.educacaolages.sc.gov.br/> identificar o link para o Processo Seletivo ou diretamente

no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), clicar no link da função escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para as vagas existentes em qualquer unidade de ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Nacionalidade brasileira.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.

2.3. O gozo dos direitos políticos.

2.4. Certificado de quitação eleitoral válido, disponível através do site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da admissão apresentando cópia e original do certificado/diploma.

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar o competente registro de inscrição certificado de regularidade no respectivo órgão fiscalizador.

2.9. Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas por Órgãos Judiciais, Estaduais e Federais.

a) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Segundo Grau de Jurisdição, disponíveis através do site: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Primeiro Grau de Jurisdição, disponível através do site: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

c) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

d) Certidões negativas de antecedentes criminais, civis, e para fins eleitorais da Justiça Federal, disponíveis através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar (apenas para o sexo masculino), disponível através do site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

f) Certidão Negativa (imprimir página de 'não consta') do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.10. Não ter sido punido com pena de demissão decorrente de regular processo administrativo disciplinar. Neste caso, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irrecorrível.

2.11. Firmar declaração de não possuir acúmulo de função ou cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

2.12. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 024/2024 e suas alterações, publicada na página oficial do Município.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência, e a

eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico com CID, atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Escolher a opção **Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar**.

3.3.1. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

3.3.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

3.5. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1.

3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.7. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.3 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.16. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para função, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.17. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir (se houver durante a vigência) a 5ª vaga, em seguida a 21ª, 41ª e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 29 de setembro a 27 de outubro de 2025, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.2 Valor de inscrição:

FUNÇÃO / ESCOLARIDADE	VALOR
Funções de Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Funções de Nível Médio/ Superior Incompleto	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06h (seis) horas do dia 29 de setembro e 18h (dezoito) horas do dia 27 de outubro de 2025.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário**.

4.5. Estarão isentos do pagamento de **somente uma** inscrição por período, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, cujas informações estejam atualizadas no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.5. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 09 a 10 de outubro de 2025**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Escolher a opção *Isenção*, escolher o arquivo e enviar.

4.5.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

4.6. O IBAM deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **17/10/2025**.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 6 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM

– Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 8h e 30min às 12h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Lages não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data das provas, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova em cada período (matutino/vespertino), tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

5. DAS PROVAS

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas escritas serão classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.4. As provas serão realizadas no dia **23 de novembro de 2025** e terão a duração de duas horas e trinta minutos no período:

MATUTINO – 9:00 horas

Professor de Anos Iniciais
Professor de Educação Especial
Professor de Educação Especial – Masculino
Professor de Educação do Campo
Professor de Ensino Religioso
Professor de Ciências
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Física
Professor de Química
Professor de Filosofia
Professor de Geografia
Professor de Educação Física
Professor de Matemática
Monitor de Transporte Escolar
Assistente Técnico Educacional

VESPERTINO – 14:00 horas

Professor de Educação Infantil
Professor de Educação para a Sustentabilidade

Professor de Biologia

Professor de Contação de História e Musicalização

Professor de Inglês

Professor de Arte

Professor de Sociologia

Professor de História

Professor de Educação Especial – intérprete de Braile

Professor de Educação Especial – intérprete de Libras

Professor de Projetos Pedagógicos

Professor Intermediário e de convivência

Professor da EJA

Professor Contraturno

5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **13/11/2025**, no site www.ibam-concursos.org.br, no link *Área do Candidato*.

5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.1.12. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.11, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **includo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, caneta filmadora, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.

5.1.18. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

- 5.1.19.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 5.1.20.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.21.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.1.22.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.1.23.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.
- 5.1.24.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.1.25.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.1.26.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 5.1.27.** Caberá à instituição organizadora do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 5.1.28.** A instituição organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.
- 5.1.29.** As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2. Prova de Títulos

- 5.2.1.** A prova de títulos, para os candidatos ao cargo de **Professor**, terá caráter classificatório e sua pontuação será atribuída mediante apresentação de:

Prova de Títulos	Observações	Pontuação Máxima
Cursos de formação continuada e permanente	Cada certificado deve ter, no mínimo, 20h e ser na área da educação com registro no MEC, Secretarias Estaduais e Municipais, realizados nos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Certificados com carga horária maior, como 100 ou 200 horas, serão aceitos integralmente como um único certificado. Para cada certificado de 20h serão atribuídos 6 pontos . Podem ser apresentados até 5 certificados .	30 pontos
Magistério	Certificado de Magistério.	05 pontos
Especialização (lato sensu)	Reconhecida pelo MEC, na área relacionada às funções do cargo, com carga horária mínima de 360h. Pode ser apresentado um único certificado .	15 pontos
Mestrado	Reconhecido pelo MEC, na área relacionada às funções do cargo. Pode ser apresentado um único certificado .	20 pontos
Doutorado	Reconhecido pelo MEC, na área relacionada às funções do cargo. Pode ser apresentado um único certificado .	30 pontos
Total de Pontos		100 pontos

- 5.2.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3. Apresentação de títulos:

5.3.1. Os candidatos contemplados pelo item 5.2.1 deste Edital deverão enviar cópia de seus títulos, no período de **28 a 30 de outubro de 2025**, no horário compreendido entre 8h e 20h, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

5.3.2. Para envio da documentação o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da *Área do candidato* com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**/ Enviar um novo documento, escolher a opção **TÍTULOS** e anexar o arquivo que deseja encaminhar (Formação Continuada e Permanente; Especialização; Mestrado e/ou Doutorado) e pressionar a opção Enviar.
- b) Cada pasta deverá conter um único arquivo com frente e verso do certificado/diploma.
- c) os arquivos encaminhados ficam listados na tela Documentos enviados. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
- d) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 20h do último dia de postagem. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
- e) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Especialização; Mestrado; Doutorado e/ou Formação continuada e Permanente).
- f) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
- g) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- h) o IBAM e o Município de Lages não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

5.3.3. A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.4. Contagem de Pontos

5.4.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir, podendo atingir o limite máximo 300 pontos: O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva (até 200 pontos) e somados os pontos de títulos (até 100 pontos).

6. DOS RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

- a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
- b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em ÁREA DO CANDIDATO com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
- c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- d) quando o recurso for julgado pelo IBAM, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Lages não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de Inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

6.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a)** Em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b)** Fora do prazo estabelecido;
- c)** Fora da fase estabelecida;
- d)** Sem pleito;
- e)** Sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- f)** Contra terceiros;
- g)** Em coletivo;
- h)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Lages.

6.9. A organização do Processo Seletivo tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão dos recursos apresentados.

6.10. Não haverá 2^a (segunda) instância de recurso administrativo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para os cargos de Nível Superior e Médio

1º) Maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Específicos da Área de atuação (1º núcleo);

2º) Maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (2º núcleo);

3º) Maior nº de pontos na prova de Língua Portuguesa (3º núcleo);

4º) Maior idade.

7.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.

7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia, **24/11/2025** no site www.ibam-concursos.org.br.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site www.ibam-concursos.org.br.

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado nos sites www.lages.sc.gov.br e www.educacaolages.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Secretaria Municipal da Educação providenciará o levantamento das vagas a serem oferecidas para admissão em caráter temporário, bem como a sua divulgação e publicação no site eletrônico www.educacaolages.sc.gov.br.

9.1.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão admitidos a partir do ano de 2026, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Lages e a critério da Administração Pública.

9.2. A ordem de convocação obedecerá a listagem de classificação de acordo com o estabelecido § 1º do artigo 6º do Decreto Municipal 16.947/2017 e alterações. “*§ 1º A cada chamada reprocessada voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas aos candidatos habilitados e melhor classificados*”.

9.3. As vagas e o cronograma das chamadas serão divulgadas no site eletrônico www.educacaolages.sc.gov.br, de forma semanal ou quinzenal, conforme disponibilidade de vagas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a relação das vagas no site.

9.3.1. A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível.

9.3.2. O candidato que prestar prova para dois (2) componentes curriculares/modalidades poderá escolher vagas em ambos os componentes curriculares/ modalidades desde que respeitado o limite total de carga horária e compatibilidade de horários. Havendo a desistência em um dos componentes curriculares/modalidade, será excluído da respectiva listagem durante o ano letivo vigente.

9.3.3. Quando o Professor admitido em caráter temporário desistir do contrato antes do 15º (décimo quinto) dia de sua contratação, seu ato admissional será tornado sem efeito, não fazendo jus a qualquer indenização pecuniária, conforme Decreto 16.947/2017.

9.3.4. Não será permitida a fragmentação da carga horária oferecida no ato da escolha das vagas, nem depois de efetivada a contratação.

9.4. Depois de efetivada a escolha de vagas não será permitido ao candidato trocá-la em hipótese alguma, devendo permanecer na vaga escolhida até o término da vigência do contrato.

9.4.1. Em caso de existência comprovada de nova vaga na mesma Unidade de Ensino, o RH deverá oferecer a vaga primeiramente aos professores temporários que já atuam na unidade, respeitando a classificação de cada candidato, área de atuação e disponibilidade de carga horária, para ampliação de CH. Caso o professor interessado já tenha sua carga horária completa em outra unidade de ensino, não poderá trocá-la em hipótese alguma, o ato de escolha permanece inalterado.

9.4.2. Caso não tenha professor interessado na unidade de ensino, a vaga deverá ser disponibilizada na próxima chamada do Processo Seletivo para todos os candidatos.

9.4.3. O candidato que, após a escolha da vaga desistir da mesma, terá seu nome excluído da listagem do referido componente curricular/modalidade que desistiu, durante o ano letivo vigente.

9.5. O candidato que apresentar incompatibilidade de horários e comprovar através de declaração com firma reconhecida (no caso de instituições privadas) ou declarações públicas, por ter escolhido

mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá seu contrato suspenso. Será permitida mais uma única vez, a participação na escolha de outra vaga, conforme as exceções de acumulação previstas no Artigo 37 da Constituição Federal.

9.5.1. Se na divulgação das vagas constar o período/dia das aulas não caracterizará incompatibilidade de horário.

9.6. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.

9.7. O professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções somente após a assinatura do contrato junto ao Departamento de Recursos Humanos.

9.7.1. O candidato às vagas de Professor que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o caput perderá automaticamente o direito à vaga e será excluído também da listagem do processo seletivo durante o ano vigente.

9.7.2. Se o candidato não assumir a vaga no período determinado em virtude do atraso na conclusão dos atos admissionais, poderá a administração prorrogar o prazo, não garantindo a vaga ofertada inicialmente.

9.8. Ao professor admitido em caráter temporário poderá ser concedida dispensa nas seguintes hipóteses, conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal 16.947/2017 e alterações:

- I. A pedido do professor admitido em caráter temporário;
- II. A qualquer tempo, quando a vaga excedente ou vinculada for ocupada por professor efetivo;
- III. Quando ocorrer extinção de unidade de ensino ou alteração de matrícula proveniente da reenrolação que importe em diminuição do número de aulas;
- IV. A título de penalidade, resultante de processo disciplinar;
- V. Por abandono ao serviço sem justificação, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência.
- VI. Por insuficiência de desempenho, precedido de afastamento provisório para instauração e julgamento de processo disciplinar pela Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna.
- VII. Por conveniência motivada da Administração Pública.

9.8.1. A dispensa a pedido, deverá ser apresentada pelo interessado à chefia imediata, com 10 (dez) dias de antecedência, permanecendo na função até a chegada do novo professor.

9.8.2. Caso a dispensa ocorra nos termos dos incisos II, III, VII será assegurado ao professor, admitido em caráter temporário, o retorno para a chamada, para uma nova escolha de vaga.

9.8.3. Caso a dispensa ocorra nos termos dos inciso V, o candidato terá seu nome excluído das listagens do Processo Seletivo durante a vigência deste Processo Seletivo.

9.8.4. Caso a dispensa ocorra nos termos dos incisos IV e VI, será resguardado ao professor, admitido em caráter temporário, o direito à ampla defesa, podendo em caso de resultado favorável retornar para Chamada do Processo Seletivo.

9.9. Os candidatos no momento da contratação deverão apresentar à Junta Médica Ocupacional do Município, sob pena de serem considerados inaptos, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo com plaquetas, tipagem sanguínea ABO e Rh;
- b) Glicemia em jejum;
- c) EQU (exame qualitativo de urina);
- d) EPF (exame parasitológico de fezes);
- e) Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola;
- f) Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade);
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);

9.10. Os exames devem ter sido realizados no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

9.11. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram.

9.12. De acordo com a LC 497/2017 e suas alterações, o contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por conveniência motivada da Administração Pública;
- c) Por iniciativa do contratado;
- d) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

9.12.1. No caso de extinção do contrato decorrente de demissão mediante regular processo administrativo disciplinar, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irrecorrível.

9.13. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.14. Será excluído do certame o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) Não pontuar na prova objetiva;
- c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) Deixar de assinar o cartão resposta.

9.15. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, através de contrato administrativo, para o ano letivo do contrato.

9.16. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, conforme a necessidade e o interesse da administração pública, dentro do prazo de validade do certame.

9.17. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pelo Município de Lages a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.18. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lages, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.19 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação legal.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.21. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) www.lages.sc.gov.br, no site da Secretaria de Educação do Município de Lages <https://www.educacaolages.sc.gov.br> e (www.diariomunicipal.sc.gov.br)..

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Lages, 26 de setembro de 2025.

Evandro Frigo Pereira
Secretário da Administração
(Designado temporariamente conforme Decreto Nº 22.968/2025)